



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 67, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXMOS. SRS. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 63/2024** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.289.708,50 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos)**, e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando recursos do superavit financeiro de fontes vinculados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente e de recursos ordinários – exercício anterior, conforme detalhado no presente projeto de lei.

O Crédito Adicional ora solicitado contempla as dotações para as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, considerando que esta secretaria é responsável por toda limpeza urbana do Município, como varrição, coleta de lixo, limpeza de praças entre outras.

Diante do exposto encaminhamos com pedido de tramitação em regime de urgência especial o presente Projeto de Lei.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 57, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 1.289.708,50** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.289.708,50 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
08.001	GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2500000000000000	recursos ordinários - exercício anterior	R\$	55.000,00
002.20.606.0016.20055	MANUTENÇÃO COM A FEIRA MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2500000000000000	recursos ordinários - exercício anterior	R\$	10.000,00
004.15.452.0006.20161	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2500000000000000	recursos ordinários - exercício anterior	R\$	655.000,00
004.15.452.0017.20051	MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO E PRAÇAS MUNICIPAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2500000000000000	recursos ordinários - exercício anterior	R\$	480.000,00
2753000000000001	Recursos provenientes de taxas - fundo do meio ambiente - exercício anterior	R\$	89.708,50
	TOTAL	R\$	1.289.708,50



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518 de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 29 de agosto de 2024.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 2 pessoas: RAFAEL MACHADO e MARCIO ANTÃO CANTERLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/70DB-0AC8-77FA-59F3> e informe o código 70DB-0AC8-77FA-59F3



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone: (65) 3222-5100
CNPJ 24.752.382/0001-36



Código para verificação: 70DB-0AC8-77FA-59F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RAFAEL MACHADO** (CPF 929.XXX.XXX-68) em 29/08/2024 15:48:15 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MARCIO ANTAO CANTERLE** (CPF 385.XXX.XXX-49) em 29/08/2024 15:49:03 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/70DB-0AC8-77FA-59F3>